



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
GABINETE DO GOVERNADOR

## **RECOMENDAÇÃO**

Para o estrito cumprimento da legislação eleitoral e visando evitar a ação de pessoas que de má-fé possam tumultuar o bom andamento do processo eleitoral, determino a publicação do Ofício Circular 8-2002-SGGE, de 4-7-2002.

### **Ofício-Circular-8-2002-SGGE**

De ordem do Senhor Governador do Estado, solicito a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de recomendar aos agentes públicos dessa Pasta e das entidades da administração direta e indireta a ela vinculadas, a observância da legislação eleitoral, especialmente das vedações impostas no art. 73 da LF 9.504, de 30 de setembro de 1977<sup>(1)</sup>, destacando-se, além daquelas específicas da área administrativa ou de pessoal, as seguintes:

1. a proibição de usar materiais ou serviços custeados pelo Poder Executivo que excedam as prerrogativas consignadas nos respectivos regulamentos;
2. a proibição de ceder (ou usar dos serviços de) servidor ou empregado público para comitês de campanha, exceto se o servidor estiver licenciado ou fora do horário de expediente normal de trabalho;
3. a proibição de pronunciamento em cadeia de rádio ou televisão fora do horário eleitoral gratuito;
4. a proibição ao agente público de qualquer categoria, de usar materiais ou serviços custeados pelo Governo;
5. a proibição de utilizar bens públicos para campanha política, dentre outros: veículos, telefones, fac-símiles, serviços de gráfica e/ou cópias, equipamentos de informática, máquinas de escrever, materiais de escritório em geral;
6. a proibição de utilizar dependências do serviço para encontros ou reuniões;
7. a proibição de utilizar a Internet para veicular propaganda de campanha política.

As disposições da legislação eleitoral foram regulamentadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, por intermédio da Resolução TSE 20.890, de 9 de outubro de 2001<sup>(2)</sup> e Resolução TSE-20.988, de 21 de fevereiro de 2002<sup>(3)</sup>, que se encontram disponíveis na internet, no endereço [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br).

Ao ensejo, renovo protestos de consideração e apreço.

**Dalmo Nogueira Filho**  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

(1) "Estabelece normas para as eleições"

(2) "Estabelece o calendário eleitoral de 2002"

(3) "Dispõe sobre a propaganda eleitoral e as condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral nas eleições de 2002"